



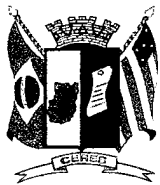
LEI Nº 1.786/13

CERES, 21 DE JUNHO DE 2013.

“Altera a Lei Municipal nº 1.775, de 18 de janeiro de 2013”.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.775, de 18 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

-
Art.4º.....
.....
V -
1. Coordenação de Cerimonial.
VIII -
1. Coordenação do Centro de Referência da Mulher.
IX -
1. Coordenação de Apoio à Produção e à Agricultura Familiar.
.....
X – Comitê Gestor de Prevenção e Combate às Drogas.
Art.5º.....
.....
IV -
.....
3. Departamento de Receitas Tributárias
 3.1 Coordenação da Dívida Ativa.
.....
Art.6º.....
.....
III – Supervisão de Execução de Acompanhamento do Orçamento Público.
IV – Departamento de Desenvolvimento Econômico;
.....
Art.7º.....
.....
II -
1.Assessoria de Ensino Fundamental;
 1.1.....
2. Assessoria de Ensino Infantil;



2.1. Coordenações dos Centros Municipais de Educação Infantil – (CEMEI's)

3.

4. Departamento de Transporte Escolar;

5. Coordenação Pedagógica Disciplinar;

6. Coordenação de Esporte Educacional;

7. Coordenação de Projetos Educacionais;

8. Coordenação de Combate e Prevenção às Drogas;

9. Coordenação de Apoio à Inclusão;

10. Coordenação de Manutenção Predial.

.....

Art. 8º

.....

5. Coordenação do Centro de Múltiplo Uso.

.....

Art. 9º

.....

IV -

1. Coordenação de Manutenção dos Parques, Jardins e Logradouros

V -

1.

2.

3.

4. Coordenação da Usina Asfáltica.

VI – Departamento de Manutenção das Estradas Vicinais.

.....

Art. 10.

.....

II –

1. Assessoria de Fiscalização de Posturas e Edificações;

2. Departamento de Manutenção dos Prédios Públicos;

.....

Art. 12.

.....

II – Departamento de Políticas para Juventude;

1. Coordenação do Pró-Jovem Adolescente.

III – Supervisão de Cultura;

1. Coordenação de Projetos Culturais.

IV -

1.

V – Supervisão de Turismo;



1. Coordenação de Projetos de Turismo.

Art.13.....

I -

1. Encarregado de Unidade de Serviço Social.

II -

1. Coordenação do Complexo Regulador

1.1 Encarregado em Saúde do SISREG Ambulatorial;

1.2 Encarregado em Saúde do SISREG Hospitalar;

III -

1. Coordenação de Unidade Geral do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

1.1 Chefe de Unidade de Enfermagem do SAMU;

1.2 Assistente de Unidade Administrativa do SAMU;

2.

3.

4. Chefe da Unidade do Hemocentro;

IV -

1. Coordenações das Unidades Estratégicas de Saúde das Famílias (ESF's)

V -

1. Coordenação da Unidade do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST);

2. Coordenação da Unidade do Centro Regional de Reabilitação e Recuperação de Ceres (CRRRC);

3. Supervisão de Unidades da Vigilância Sanitária;

4. Supervisão de Unidades da Vigilância Epidemiológica;

5. Supervisão de Unidade da Vigilância em Endemias.

VI -

1. Chefe de Unidade do NASF e PSE;

2. Chefe de Unidade do CAP's.

VII – Assessoria de Unidade em Farmacêutica e Medicação de Alto Custo.

1.

2. Assistente de Unidade Farmacêutica das Estratégias de Saúde das Famílias (ESF's) e do SAMU;

3. Assistente de Unidade do Laboratório Municipal;

4. Chefe de Unidade da Farmácia Municipal;

5. Assistente de Unidade de Farmácia e Bioquímica do Hemocentro.

1



VIII -

1.
2. Coordenação de Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde.

IX – Assessoria de Unidade de Saúde Bucal e Laboratório de Prótese

1. Chefe de Unidade de Saúde Bucal das ESF's;
2. Chefe de Unidade do CEO;

X – Assessoria de Unidade de Logística;

1. Chefe da Unidade de Manutenção Prediais e em Equipamentos
2. Chefe da Unidade de Manutenção de Veículos e Frotas
3. Chefe de Unidade de Compras e Patrimônio.

.....
.....
.....

Art.14.....

.....
a)VII – Ao Comitê Gestor de Prevenção e Combate às Drogas compete:
Estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção ao público vulnerável, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de risco;

b)Estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde – SUS com as ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

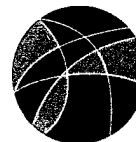
c)Capacitar de forma continuada os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à Segurança Pública, prevenção de uso, ao tratamento e a reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ou enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;

d)Promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de segurança pública, prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;

e)Disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;

f)Desempenhar outras atividades correntes definidas pelo Poder Executivo.

8

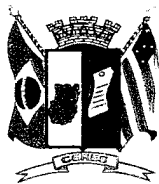


Art. 2º O anexo I da Lei Municipal nº 1.775, de 18 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

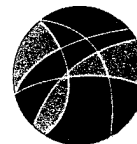
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES				
	Nomenclatura	Símbolo	Quant.	Valor em R\$
01	Controlador Geral do Município		01	R\$ 4.404,11
02	Secretários (as) Municipais		08	R\$ 4.404,11
03	Diretor (a) Executivo (a) de Gabinete		01	R\$ 4.000,00
04	Gerentes		17	R\$ 3.200,00
05	Assessores		09	R\$ 2.800,00
06	Chefe de Departamento		06	R\$ 2.300,00
07	Secretário (a) Executivo		01	R\$ 2.150,00
08	Supervisores		04	R\$ 1.875,00
09	Coordenadores		40	R\$ 1.500,00
10	Agente de Serviços Administrativos		10	R\$ 1.300,00
11	Assessor de Apoio Técnico		45	R\$ 1.000,00
12	Assessor de Apoio Administrativo		45	R\$ 850,00

Art. 3º - O anexo II da Lei Municipal nº 1.775, de 18 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
	Nomenclatura	Símbolo	Quant.	Valor em R\$
01	Secretário (a) Municipal		01	R\$ 4.404,11
02	Diretores		03	R\$ 4.000,00
03	Assessor de Unidade		06	R\$ 3.500,00
04	Coordenador de Unidade		14	R\$ 3.000,00
05	Supervisor de Unidade		03	R\$ 2.500,00
06	Chefe de Unidade		12	R\$ 2.100,00
07	Encarrego de Unidade		03	R\$ 1.875,00
08	Assistente de Unidade		04	R\$ 1.500,00
09	Assessor de Apoio Técnico		15	R\$ 1.000,00
10	Assessor de Apoio Administrativo		25	R\$ 850,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração e Modernidade
Praça Cívica s/nºCentro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Prefeitura de
Ceres
Trabalhando pra você

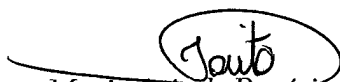
Art. 4º - O anexo III da Lei Municipal nº 1.775, de 18 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA		
SÍMBOLO	NOMENCLATURA	VALOR
FG1	Função Gratificada	R\$ 300,00
FG2	Função Gratificada	R\$ 400,00
FG3	Função Gratificada	R\$ 500,00
FG4	Função Gratificada	R\$ 600,00
FG5	Função Gratificada	R\$ 700,00
FG6	Função Gratificada	R\$ 800,00
FG7	Função Gratificada	R\$ 900,00
FG8	Função Gratificada	R\$ 1.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ceres, aos 21 dias de junho de 2013.


Maria Inês do Rosário Brito
PREFEITA